

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.535-4

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 275/2026

APROVADO EM 15/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas no voto deste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral, nas instituições de ensino relacionadas no voto deste Parecer. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 9/2025 em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do acervo bibliográfico e da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas no voto deste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.535-4

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o referido curso e as instituições de ensino, relacionadas no voto deste Parecer, atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, relacionadas no voto deste Parecer, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos respectivos protocolados.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas no voto deste Parecer, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Paraná com suas vastas áreas agricultáveis e diversificadas cadeias produtivas é um dos estados brasileiros que mais se destaca no setor agropecuário. A importância econômica do agronegócio para o estado é inegável, refletindo-se na geração de empregos, na produção de alimentos e na contribuição significativa para o Produto Interno Bruto - PIB estadual e nacional. Nesse contexto, a criação de um Curso Técnico em Agronegócio surge como uma resposta estratégica e necessária para atender às demandas do setor e promover o desenvolvimento sustentável da região. O agronegócio no Paraná é responsável por uma grande parte da produção agrícola e pecuária do Brasil, incluindo grãos, carnes, leite e outros produtos essenciais. Com o crescimento contínuo da demanda por alimentos, tanto no mercado interno quanto externo, há uma necessidade crescente de profissionais qualificados que compreendam as complexidades da cadeia produtiva e possam atuar com eficiência e inovação.

A finalidade deste curso técnico é formar profissionais capacitados para lidar com as diversas etapas da cadeia produtiva do setor, desde a produção até a comercialização. Este curso proporcionará aos estudantes uma formação técnica sólida, com ênfase em aspectos práticos e teóricos do agronegócio, incluindo gestão, tecnologias agrícolas, sustentabilidade e inovação.

O setor agropecuário enfrenta desafios relacionados à sustentabilidade e à necessidade de inovação tecnológica. A formação técnica proposta irá preparar os alunos para implementar práticas sustentáveis, utilizar tecnologias avançadas e adotar soluções inovadoras que possam melhorar a eficiência produtiva e reduzir o impacto ambiental.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.535-4

O curso responde à demanda crescente do setor produtivo ao oferecer uma formação que está em sintonia com as necessidades do mercado. A integração com empresas do setor, a realização de estágios e as parcerias com instituições de pesquisa e extensão serão essenciais para garantir uma formação prática e facilitar a inserção dos alunos no mercado de trabalho. O Curso Técnico em Agronegócio contribui e continuará contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e social do Paraná, promovendo a capacitação de jovens e adultos e fortalecendo o setor agropecuário local. A formação técnica em Agronegócio ajudará a elevar o padrão de profissionalização do setor, impulsionando a competitividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias.

### Plano de Curso, fl. 17

#### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Agronegócio

**Eixo Tecnológico:** Recursos Naturais

**Forma de Oferta:** Integrado, em Tempo Integral

**Carga horária:** 4.500 horas

**Regime de Funcionamento:** De segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de vagas:** 30 estudantes por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes)

**Período de Integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial

#### Perfil profissional de conclusão do curso:

O Técnico em Agronegócio será habilitado para:

- Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados.
- Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial.
- Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio.
- Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais.
- Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural.
- Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.535-4

- Executar a gestão econômica e financeira na produção rural.
- Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

**Certificados e Diplomas**

Certificados: O Curso Técnico em Técnico em Agronegócio não possui certificação intermediária.

Diploma: Ao concluir com êxito o curso conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

**Matriz Curricular**

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho, foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO – ITINERÁRIO FORMATIVO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGOCIO<sup>1</sup>

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome															
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP															
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone															
ENTIDADE MANTEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio em tempo integral		CÓDIGO: 2523				C.H. Mínima: 4.500 horas									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		TURNO:		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA:							
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE									
		Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual								
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	4	133	4	133	4	133								
	ARTE	2	67	2	66	0	0								
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	66	2	67	2	67								
	LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66								
	MATEMÁTICA	4	133	4	133	4	133								
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	2	67	2	67	2	67								
	EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	2	67	0	0	0	0								
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	67	0	0	2	67								
	FÍSICA	0	0	2	67	2	66								
	BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67								
FGB	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	2	67	0	0	2	67								
	GEOGRAFIA	0	0	2	67	2	67								
	HISTÓRIA	0	0	2	67	0	0								
	SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0								
	Filosofia	0	0	2	67	0	0								
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>		<b>24</b>	<b>800</b>	<b>24</b>	<b>800</b>	<b>24</b>	<b>800</b>								
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	ITINERÁRIO FORMATIVO	<b>UNIDADE CURRICULAR</b>													
		4602 - Administração e economia rural	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	
		03	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		0301 - Cadeiras produtivas I (novel) - Empreendedorismo I	0	0	0	0	3	0	100	0	0	0	0	0	0
		0302 - Cadeiras produtivas II (novel) - Empreendedorismo II	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0	
		5035 - Cadeiras produtivas III	2	0	67	0	0	0	0	0	1	0	33	0	
		5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas	2	0	67	0	2	0	66	0	0	0	0	0	
		5037 - Tecnologias emergentes	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	34	0	
		2334 - Empreendedorismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0	
		2125 - Legislação agrária e ambiental	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		3175 - Logística	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	
		3544 - Práticas sustentáveis	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0	
		0304 - Administração e economia rural I	0	0	0	0	1	0	33	0	1	0	33	0	
		4607 - Cooperativismo	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0	
		4746 - Marketing e mercado agrícola	1	0	33	0	0	0	0	0	1	0	33	0	
6909 - Técnicas integradas	0	0	0	0	2	0	67	0	2	0	67	0			
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>12</b>	<b>400</b>	<b>12</b>	<b>400</b>	<b>12</b>	<b>400</b>								
PARTE DIVERSIFICADA	PARTE DIVERSIFICADA	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>													
		Projeto de Vida I	2	67	2	66	2	67							
		Estívia I	2	66	2	67	2	67							
		Estudo orientado I	3	100	3	100	3	100							
		Práticas e experimentais I	2	67	2	67	2	66							
		Língua Espanhola	4	133	4	133	4	134							
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA</b>		<b>13</b>	<b>433</b>	<b>13</b>	<b>433</b>	<b>13</b>	<b>434</b>								
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL*</b>		<b>49</b>	<b>1.633</b>	<b>49</b>	<b>1.633</b>	<b>49</b>	<b>1.634</b>								

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.  
<sup>2</sup> Série ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30min diárias, acrescidas de 1 hora de almoço e dois intervalos de 15 minutos cada.  
<sup>3</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEEPR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.535-4

Cabe destacar a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, Título II, Capítulo II, Seção IV: Itinerário Formativo de **Educação Técnica e Profissional**.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 917/2025, de 21/11/2025, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do referido curso e atestou que a documentação, das instituições de ensino relacionadas no voto deste Parecer, constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas no voto deste Parecer e apresentou o Parecer favorável n.º 2774/2025, de 28/11/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas no voto deste Parecer possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino, relacionadas no voto deste Parecer, atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Também, contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas.

Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições de ensino referidas, que ainda não possuem, comprometem-se em adquiri-lo de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares respectivos, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas no voto deste Parecer.

Os docentes destas instituições de ensino aqui relacionadas devem estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do referido curso devem ser graduadas para as respectivas funções.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.535-4

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, elencadas no voto deste Parecer, possuem as respectivas Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos respectivos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino aqui listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

Cabe observar que as instituições de ensino relacionadas abaixo tiveram alteração de nomenclatura, conforme segue:

Resolução Secretarial	De:	Para:
n.º 376/2026 de 30/01/2026	Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli, Ensino Fundamental e Médio	Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli, Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral
n.º 497/2026, de 04/02/2026	Colégio Estadual Coronel David Carneiro, Ensino Fundamental e Médio	Colégio Estadual Coronel David Carneiro, Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico Agronegócio – Eixo Técnico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, Educação Integral em Tempo Integral, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
24.683.048-7	Ivaiporã	Grandes Rios	Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli, Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral
24.884.315-2	Ponta Grossa	Palmeira	Colégio Estadual Coronel David Carneiro, Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.535-4

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico específico, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, respectivos, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino aqui relacionadas e de seus cursos;

b) manter as adequadas condições de funcionamento da infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC referido do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, respectivos, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores dos referidos cursos com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso, das respectivas instituições de ensino;

f) garantir a formação continuada dos professores dos cursos, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso, nas instituições de ensino relacionadas no voto deste Parecer e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP